

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado em www.hospitalovar.pt com indicação do posto de trabalho a que se candidata e dirigidas ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, por uma das seguintes vias:

a) Preferencialmente, por via eletrónica, para o endereço recrutamento@hovar.min-saude.pt cumprindo os seguintes requisitos:

Apresentação dos documentos em formato eletrónico pdf, anexos à mensagem de correio eletrónico, não sendo aceites quaisquer hiperligações para descarregar ficheiros e com o máximo de 15Mb, ou por telefax para o n.º 256579209.

Os documentos anexos devem ser identificados individualmente de forma clara e inequívoca.

O assunto colocado no correio eletrónico deverá ser: “Recrutamento, 4 enfermeiros”

b) Em suporte papel:

i) Pessoalmente, no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, na Av. Dr. Nunes da Silva, s/ n.º - 3880 113 Ovar, em dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas.

ii) Via correio, registado com aviso de receção para o endereço mencionado na alínea anterior, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo, se for expedido até ao último dia do prazo de candidatura.

iii) Os documentos que constituem a candidatura, devem ser organizados e agrafados no canto superior esquerdo pela ordem do enunciado e fechados em subscrito, o qual só pode comportar uma única candidatura.

c) O não cumprimento dos requisitos acima mencionados é motivo de exclusão da candidatura ao procedimento concursal.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do cartão de cidadão ou equivalente legal e do NIF;

e, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia da cédula profissional emitida pela ordem dos enfermeiros que contenha vinheta de 2015 e assinatura do respetivo titular.

b) Fotocópia do diploma da licenciatura em enfermagem, com a classificação final;

c) Fotocópia dos certificados de formação contínua, de duração \geq a 30 horas, até ao máximo de 4;

d) Fotocópia do diploma de especialidade/ pós graduação e outros, com a classificação final;

e) Documento comprovativo do vínculo e tempo de serviço na carreira, categoria e função pública, bem como da avaliação de desempenho, ou declaração emitida pela entidade empregadora do tempo de exercício profissional, quando for o caso;

f) *Curriculum vitae* que, embora em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, com um máximo de 2 páginas escritas com tamanho de letra entre 10 e 12 e espaço de entrelinha no mínimo 1,5, datadas, rubricadas e assinado no final.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Em conformidade com o despacho conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde n.º 2619-H, de 11 de março e nos termos previstos no n.º 2, do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, é obrigatória a permanência mínima de 3 anos no posto de trabalho do mapa de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar para o qual o candidato venha a ser selecionado, na sequência do presente concurso.

Fica igualmente inibido de celebrar novo contrato, pelo período de 2 anos com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde, caso proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato no decurso dos primeiros 3 anos de vigência do mesmo.

11 — Método de Seleção:

11.1 — Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 1, artigo 6.º, da Portaria n.º 250/2014, de 28 de Novembro. O regime de método de seleção constante de lei especial será o que resultar dessa lei.

11.2 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.3 — Numa primeira fase, só aos primeiros 30 classificados na lista de avaliação curricular, será aplicado o método complementar de entrevista profissional de seleção, em datas e horas a publicitar na página do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, com antecedência de 10 dias úteis.

11.4 — A falta à entrevista profissional de seleção será fator eliminatório, caso não seja devidamente justificada. No momento da entrevista o candidato deve ser portador de documento de identificação ou equivalente legal.

11.5 — A ordenação na lista final dos candidatos que completem o procedimento, é feita por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.6 — Em caso de igualdade de valoração aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido no artigo 27.º, da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

12 — Informação sobre as listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final, serão disponibilizadas na página deste Hospital, sendo www.hospitalovar.pt, com aviso de afixação no placard da entrada principal e notificados os candidatos de acordo com o previsto no artigo 22.º, da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

13 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição, sendo todos Trabalhadores deste Hospital:

Presidente: Maria Emília de Castro Oliveira Correia, enfermeira supervisora

1.º Vogal efetivo: Maria da Luz Martins de Pera Macias Alonso, enfermeira chefe

2.º Vogal efetivo: Maria Fernanda Soares de Rocha, enfermeira chefe

1.º Vogal suplente: Maria José Santos Correia, enfermeira chefe

2.º Vogal suplente: Ângela Maria Oliveira Fardilha Pinho, enfermeira

13.1 — A 1.ª vogal efetiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, subindo respetivamente de forma ascendente e sequencial os nomeados.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h), artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

03.07.2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Vaz*.
208767866

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7603/2015

Por despacho de 09-06-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso, com sede na Rua da Misericórdia, n.º 171, 4780-501 Santo Tirso, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, ao abrigo da Deliberação 09/CD/2010, de 20 de janeiro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

30-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208767858

Aviso (extrato) n.º 7604/2015

Por despacho de 09-06-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia de Portimão, com sede na Praça da República, Edifício da Igreja do Colégio de S. Francisco Xavier, 8500-540 Portimão, a adquirir diretamente aos

produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Avenida S. João de Deus, Parque da Saúde, 8500-508 Portimão, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

30-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208767841

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 7605/2015

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho de 29 de maio de 2015, foi homologada a avaliação de Pedro Miguel da Silva Abreu, que concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas aberto pelo Aviso n.º 9479/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20.08.2014, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18,26 valores.

2 de julho de 2015. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

208767469

Aviso n.º 7606/2015

Para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.) de 14 de abril de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Marta Isabel Costa Ferreira Mateus, no mapa de pessoal do INEM, I. P., com efeitos a 1 de junho de 2015, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de julho de 2015. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

208769664

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 7607/2015

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida, de 26 de junho de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Vera Susana Couñago Clemente, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, para o mapa de pessoal deste Instituto.

2 de julho de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208767314

Despacho n.º 7594/2015

Por despacho de 26/6/2015, do Ex.º Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Silvia Maria Simões Vaz Duarte, técnica superior — 16,00 valores

2 de julho de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208767241

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho normativo n.º 14/2015

Os Estatutos da Universidade da Madeira foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, de 9 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, 17 de outubro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, a qual é dada ou recusada no prazo de 60 dias, por despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando o requerimento de homologação governamental da proposta de alteração aos Estatutos da Universidade da Madeira formulado pelo seu Reitor, na sequência de aprovação pelo Conselho Geral;

Considerando o parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que procedeu à verificação da conformidade legal dos mesmos estatutos, no sentido favorável à homologação;

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º da citada Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 10368/2013, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto,

Determino:

1 — São homologadas as alterações aos Estatutos da Universidade da Madeira, os quais vão republicados em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

1 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

Estatutos da Universidade da Madeira

A Universidade da Madeira foi criada pelo Decreto-Lei n.º 319-A/88, de 13 de setembro, tendo os seus primeiros Estatutos sido homologados a 13 de maio de 1996.

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, genericamente conhecida como “Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior”, veio impor mudanças profundas na organização e governação das instituições de Ensino Superior. As Universidades podem agora optar por uma maior autonomia, definindo estratégias para a sua diferenciação, para a criação de mecanismos conducentes a um aumento das suas fontes de financiamento, para a internacionalização e para a criação de parcerias duradouras com a indústria e a sociedade em geral.

Numa época em que o conhecimento se tornou a base principal do desenvolvimento económico e social, as Universidades, por tradição locais de produção, acumulação e disseminação do conhecimento, são agora chamadas a desempenhar, de uma forma mais direta, um papel ativo no desenvolvimento social e económico.

Para que as Universidades Europeias possam contribuir para a criação de uma verdadeira economia do conhecimento, cada instituição deverá encontrar, não apenas o equilíbrio mais adequado entre educação, investigação e inovação, mas também equacionar o seu papel na Região ou no País a que pertence.

Seguindo as recomendações da Comissão Europeia, os presentes Estatutos procuram dar resposta às questões da promoção da mobilidade geográfica e intersetorial, do estabelecimento de parcerias com a comunidade empresarial, fomentando a partilha dos resultados da investigação, do estímulo ao desenvolvimento de aptidões e competências para o mercado de trabalho de forma a desenvolver a empregabilidade dos diplomados e a diversificação das fontes de financiamento com vista à sustentabilidade financeira de longo prazo da Universidade.

Por determinação do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de julho, a Escola Superior de Enfermagem da Madeira foi integrada na Universidade da Madeira, nos termos de protocolo entre as duas instituições, assinado a 14 de janeiro de 2005. Conforme indicado nesse decreto-lei, com a integração das escolas de enfermagem em universidades, em localidades onde não existiam institutos politécnicos, pretendia-se que as escolas de enfermagem beneficiassem das sinergias resultantes da sua inserção em unidades de maior dimensão, potenciando, concomitantemente, o desenvolvimento de projetos de ensino na área da saúde nessas universidades.

A necessidade de ampliar a oferta pública de formações de ensino superior politécnico, na Região Autónoma da Madeira, incluindo os cursos técnicos superiores profissionais, juntamente com a necessidade